



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 24 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO 191

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 354/2020, de 24 de fevereiro de 2020

**FIXA O PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA
SECA-PB PARA O ANO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Lagoa Seca-PB para o ano de 2020 para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas de atividades semanais, no valor de R\$ 2.164,61 (Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) para os profissionais com formação em nível médio.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos anexos III e IV da Lei Complementar nº 005/2017 passam a ser os constantes nos anexos I e II da Presente Lei.

Art. 3º - Os mesmos valores do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal que estão em atividade deverão ser pagos aos profissionais, ocupantes dos respectivos cargos que se encontram inativos, recebendo seus proventos por meio do Instituto de Previdência Municipal – IPSE, como também aos aposentados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Lagoa Seca – PB, 24 de fevereiro de 2020.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

	VENCIMENTO	REFERÊNCIAS E TRIÊNIO 6% (seis por cento)									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
PISO SALARIAL 30 HORAS, TENDO COMO REFERÊNCIA, O ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008											
PROFESSOR DA EDU. BÁSICA I PROFESSOR DA EDU. BÁSICA II SUPERVISOR,	CLASSE A FORMAÇÃO NÍVEL MÉDIO – NORMAL OU EQUIVALENTE	2.164,61	121,33	249,94	386,27	530,76	683,93	846,29	1.018,40	1.200,83	1.394,23
	CLASSE B FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR 15% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	2.489,30	139,53	287,43	444,20	610,38	786,53	973,25	1.171,17	1.380,97	1.603,36
	CLASSE C ESPECIALIZAÇÃO 35% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	2.922,22	167,43	344,90	533,03	732,45	943,84	1.167,89	1.405,41	1.657,16	1.924,03
	CLASSE D MESTRE 65% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	3.571,61	209,30	431,14	666,32	915,56	1.179,80	1.459,88	1.756,77	2.071,47	2.405,04
	CLASSE E DOUTOR 100% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	4.329,22	279,05	574,86	888,40	1.2220,77	1.573,06	1.946,50	2.342,34	2.761,95	3.206,72
ORIENTADOR EDUCACIONAL E PSICÓLOGO EDUCACIONAL	CLASSE A FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR 15% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	2.489,30	139,53	287,43	444,20	610,38	786,53	973,25	1.171,17	1.380,97	1.603,36
	CLASSE B ESPECIALIZAÇÃO 35% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	2.922,22	167,43	344,90	533,03	732,45	943,84	1.167,89	1.405,41	1.657,16	1.924,03
	CLASSE C MESTRE 65% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	3.571,61	209,30	431,14	666,32	915,56	1.179,80	1.459,88	1.756,77	2.071,47	2.405,04
	CLASSE D DOUTOR 100% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	4.329,22	279,05	574,86	888,40	1.2220,77	1.573,06	1.946,50	2.342,34	2.761,95	3.206,72

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Diretor do Departamento de Educação	1.150,00
Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico	1.150,00
Assessor Pedagógico	1.045,00
Assessor de Tecnologia da Educação	1.150,00
Assessor de Programas de Fortalecimento da Escola	1.150,00
Assessor Pedagógico da Educação Infantil	1.150,00
Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental I – (1ª ao 5ª Ano)	1.150,00
Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental II – (6º ao 9º ano)	1.150,00
Assessor Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos	1.150,00
Assessor Pedagógico da Educação Inclusiva	1.150,00
Assessor Pedagógico da Educação do Campo	1.150,00
Diretor Escolar de escolas com menos de 100 alunos	1.045,00
Diretor Escolar de escolas a partir de 100 alunos	1.150,00
Diretor Escolar-Adjunto	1.045,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 355/2020, de 24 de fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB, QUE RECEBEM VENCIMENTO SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial, no percentual de 4,75% aos servidores públicos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O mesmo percentual de reajuste fica concedido aos Conselheiros Tutelares, passando o subsídio de R\$1.133,94 (Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) para R\$ 1.187,80 (Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Art. 2º - O mesmo Reajuste de 4,75 (quatro vírgula Setenta e Cinco por cento) concedido aos profissionais do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca – PB que recebem vencimento superior ao Salário Mínimo Nacional vigente, deverá ser repassado aos servidores ocupantes dos respectivos cargos que se encontram inativos, recebendo seus proventos por meio do Instituto de Previdência Municipal – IPSER, como também aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º - Os valores das gratificações dos profissionais do Programa PETI e dos profissionais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – PAIF permanecem os pagos na Folha de Pagamento relativa ao mês de Dezembro de 2017.

Art. 4º - Os valores dos vencimentos dos anexos I e II da Lei Complementar nº 001/2010 passam a ser os constantes nos anexos I e II da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Lagoa Seca – PB, 24 de fevereiro de 2020.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS
Continuação**

Agente Administrativo – CAPS	GTA – 405	1.045,00
Técnico Operador do Cadastro Único PBF	GTA – 406	1.184,53
Educador Social – PETI	GTA – 407	1.184,53
Orientador Social – PROJOVEM	GTA – 408	1.184,53
Operador Técnico do Sistema de Controle de Tesouraria	GTA – 409	1.283,26
Médico Veterinário	GTNS - 613	1.453,96
Arquiteto	GTNS – 601	1.453,96
Engenheiro Agrônomo	GTNS – 604	1.453,96
Engenheiro Civil	GTNS – 605	1.453,96
Advogado	GTNS – 614	1.453,96
Assistente Social – PBF	GTNS - 640	1.453,96
Recreador – PETI	GTNS – 641	1.718,87
Psicólogo - PAIF	GTNS - 642	1.453,96
Assistente Social - PAIF	GTNS - 643	1.453,96
Pedagogo – PAIF	GTNS – 644	1.718,87
Analista em Gestão Pública	GTNS – 648	1.846,83

**ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Categoria Funcional	Código	Vencimento Básico
Administrador de Cemitério	CC – 066	1.045,00
Administrador do Ginásio de Esporte	CC – 064	1.045,00
Assessor Administrativo	CC – 006	1.045,00
Assessor de Comunicação	CC – 008	1.045,00
Assessor de Gabinete	CC - 009	1.045,00
Assessor Jurídico	CC – 007	1.580,85
Assessor Técnico	CC – 005	1.045,00
Chefe da Divisão de Ação Comunitária e Habitacional	CC – 067	1.045,00
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Trânsito	CC – 059	1.045,00
Chefe da Divisão de Apoio às Escolas e aos Estudantes	CC – 041	1.045,00
Chefe da Divisão de Apoio Operacional de Compras	CC – 060	1.045,00
Chefe da Divisão de Arborização e Manutenção de Praças e Jardins	CC – 074	1.045,00
Chefe da Divisão de Assistência à Família	CC – 046	1.045,00
Chefe da Divisão de Assistência à Mulher, ao Idoso e ao Portador de Necessidades Especiais	CC – 045	1.045,00

**ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO
Continuação**

Chefe da Divisão de Cadastro e Acompanhamento de Benefícios	CC – 044	1.045,00
Chefe da Divisão de Controle da Sanidade Animal	CC – 049	1.045,00
Chefe da Divisão de Escala e Manutenção de Transportes	CC – 043	1.045,00
Chefe da Divisão de Escalonamento de Carros Pipas	CC – 078	1.045,00
Chefe da Divisão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras	CC – 047	1.045,00
Chefe da Divisão de Iluminação Pública	CC – 065	1.045,00
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Distrital	CC – 042	1.045,00
Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas	CC – 050	1.045,00
Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos	CC – 048	1.045,00
Chefe da Divisão de Operacionalização da Merenda Escolar	CC – 070	1.045,00
Chefe de Agência Comunitária de Correio	CC – 093	1.045,00
Chefe de Gabinete	CC – 004	3.500,00
Chefe do Almoxarifado	CC – 055	1.045,00
Chefe do Arquivo Geral	CC – 051	1.045,00
Coordenador Adjunto do PETI	CC – 081	1.045,00
Coordenador de Apoio das Associações Comunitárias	CC – 086	1.045,00
Coordenador do Artesanato	CC – 080	1.045,00
Coordenador do CRAS	CC – 083	1.045,00
Coordenador do PETI	CC – 068	1.045,00
Coordenador do Programa Bolsa Família	CC – 087	1.045,00
Coordenador do PROJOVEM	CC – 082	1.045,00
Coordenador do COMDEC	CC- 102	1.045,00
Coordenador do Setor de Música	CC – 099	1.045,00
Diretor da Banda Fanfarra Municipal	CC – 035	1.045,00
Diretor da Guarda Municipal	CC – 040	1.045,00
Diretor do Departamento de Abastecimento	CC – 031	1.045,00
Diretor do Departamento de Agricultura	CC – 029	1.045,00
Diretor do Departamento de Assistência Social	CC – 026	1.045,00
Diretor do Departamento de Compras	CC – 016	1.045,00
Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing	CC – 015	1.045,00
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC – 056	1.045,00
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Lazer	CC – 019	1.045,00
Diretor do Departamento de Engenharia	CC – 022	1.045,00
Diretor do Departamento de Esporte	CC – 018	1.045,00
Diretor do Departamento de Estradas	CC – 024	1.045,00
Diretor do Departamento de Informática	CC – 011	1.045,00
Diretor do Departamento de Infra-Estrutura	CC – 088	1.045,00

**ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO
Continuação**

Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	CC – 023	1.045,00
Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo	CC – 021	1.045,00
Diretor do Departamento de Pecuária	CC – 075	1.045,00
Diretor do Departamento de Planejamento e Patrimônio	CC – 013	1.045,00
Diretor do Departamento de Preservação do Meio Ambiente	CC – 030	1.045,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC – 014	1.045,00
Diretor do Departamento de Trânsito	CC – 058	1.045,00
Diretor do Departamento de Transportes	CC – 025	1.045,00
Diretor do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	CC – 017	1.045,00
Diretor do Departamento de Vigilância Municipal	CC – 012	1.045,00
Diretor do Estádio Municipal	CC – 036	1.045,00
Diretor do Matadouro Municipal	CC – 052	1.045,00
Diretor do Mercado Público Municipal	CC – 053	1.045,00
Encarregado de Abastecimento de Água de Povoados	CC – 094	1.045,00
Procurador	CC – 003	3.500,00
Procurador Geral do Município	CC – 002	3.500,00
Secretário Municipal	CC – 001	3.500,00
Tesoureiro	CC – 010	1.201,25
Diretor do Telecentro	CC – 096	1.045,00
Gerente de Pregão	CC – 097	1.045,00
Diretor do Departamento de Artes Cênicas	CC – 098	1.045,00
Sub Secretário de Planejamento	CC – 101	2.613,18



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 356/2020, de 24 de fevereiro de 2020

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO
VALOR DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE LAGOA SECA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores das diárias concedidas no âmbito da Administração Municipal a Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) e Servidores Municipais (Efetivos, Comissionados e Prestadores de Serviços) para a cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção fora do Município, para tratamento de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O pagamento das diárias previstas nesta Lei será efetuado em conformidade com os valores constantes na tabela anexa à presente Lei.

Art. 3º. Para a concessão de diárias, o agente político ou servidor público municipal deverá formalizar o processo de requisição anexo a esta Lei onde consta o destino, horário de saída, previsão de chegada, a quantidade e o valor total de diárias e o objetivo do deslocamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 010/2006, de 25 de maio de 2006.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Lagoa Seca – PB, 24 de fevereiro de 2020.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito Municipal

TABELA DE DIÁRIAS

Anexo I

Cargo ou função	Cidades da Paraíba com até 50 km de distância do Município	Cidades da Paraíba com até 100 km de distância do Município	Cidades da Paraíba de 101 até 150 km de distância do Município	Cidades da Paraíba com mais de 150 km de distância do Município	Outros Estados do Nordeste	Outros Estados da Federação
Prefeito (a), e Vice Prefeito	100,00	130,00	180,00	230,00	300,00	600,00
Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e Vereadores	80,00	100,00	120,00	150,00	200,00	300,00
Assessores, Diretores de Departamentos e Chefes de Divisões	60,00	80,00	100,00	120,00	160,00	200,00
Demais Servidores Municipais	50,00	60,00	80,00	100,00	120,00	180,00

REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS

REQUISITANTE: _____
LOTAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____
CARGO _____

O (a) Requirente acima identificado(a), fundamentado na lei nº.____, de ____ de _____de _____, vem requerer a concessão de diárias para o deslocamento e finalidade abaixo descritos:

	Quantidade	Valor da diária	Valor total
Destino			
Saída			
Previsão de chegada			
Objetivo do deslocamento			

